SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 31 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3041a - Edição Extraordinária

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº. 2.543/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS 2021 (PRC-2021) DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E D

LEI MUNICIPAL DE Nº. 2.543/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃODOPRAZO DE ADESÃO AOPROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS 2021(PRC-2021) DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER,que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI
Art. 1º.A Lei nº 2.537/2021passa a vigorar com as seguintes alterações no*caput*do art. 4º e no inciso VII do art. 7º:
Art.4º*Para usufruirdos benefícios do programa o sujeito passivo deveformalizar seupedido deadesãoaté o dia 30(trinta) desetembrode 2021,e se efetiva como pagamentodo Documento de Arrecadação Municipal - DAMda parcela única ou da primeira parcelacom prazo de vencimento deaté 05(cinco) dias úteis,contados da emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.*
Art.7º[...]
VII-Caso o débito supere o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), poderá o contribuinte efetuar o pagamento em 48 (quarenta e oito) parcelas,**semanistia**de juros de mora e multa de mora.
Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 31 de agosto de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo, CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes/RO,Mensagem de Projeto de lei 47 de 09/08/2021 (ID 467381),Memorando 664 de 31/08/2021 (ID 499305),Anexo Projeto de Lei nº 3175/21 de 31/08/2021 (ID 499498).

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/08/2021 às 13:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**499738**e o código verificador**83308315**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/08/2021 13:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D364EE84

